



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Senhora Diretora da SECAD,

Encaminhamos a medição abaixo descrita e seus respectivos documentos, para procedimentos de conferência e pagamento.

3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO Nº 0032/2016 - TASK - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS DA NOVA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

SERVIÇOS DO PERÍODO DE 09/12/2016 a 07/01/2017

O valor medido corresponde a **R\$ 102.404,28 (Cento e dois mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme planilha de medição 3445991 da Comissão Técnica de Fiscalização deste Contrato.

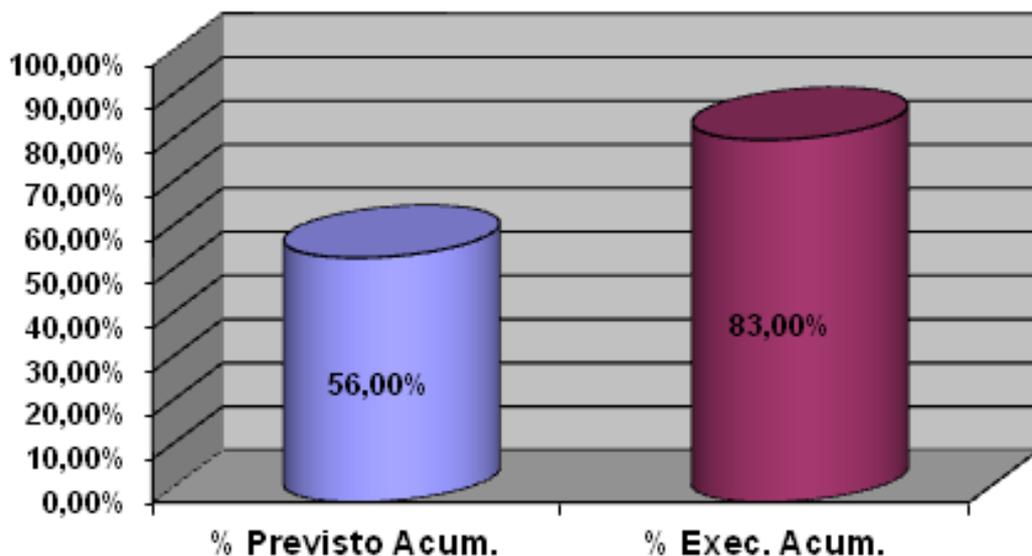
Os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais, tendo sido acompanhados por esta Comissão de Fiscalização.

Desse valor medido e considerado o cronograma físico-financeiro vigente, constatamos que:

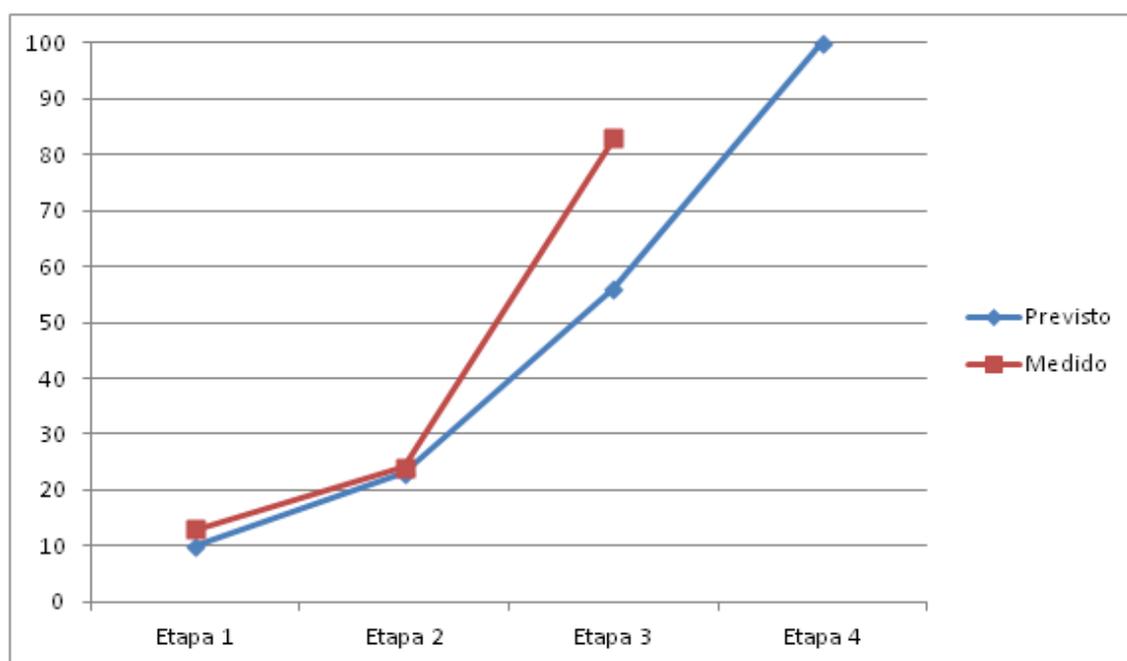
A contratada executou, nesse período, o equivalente a 59% do valor global do contrato, em vez de 32% previsto em cronograma contratual. Isso significa uma diferença de execução **a maior** de R\$ 45.803,80;

A Contratada executou cumulativamente, do início dos serviços até **07 de janeiro de 2017**, R\$ 145.093,49, ou 83% do valor do contrato, enquanto a execução acumulada prevista para essa etapa é de R\$ 97.675,58 ou 56%, refletindo a execução acumulada da ordem de **27** ponto percentual **A MAIOR** em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro vigente, o que aponta para o estágio **ADIANTADO** da obra.

Confrontação gráfica percentual dos serviços previstos x serviços executados acumulados:



Confrontação gráfica dos valores correspondentes aos serviços previstos versus serviços executados ao longo do período de execução:



A medição foi realizada considerando o Regime de Empreitada por Preço Global e as subetapas (itens da planilha) como menores conjuntos de serviços, conforme itens 9.3, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e subitens do Contrato 2821418, contido no PAe n.º 0002598-56.2016.4.01.8000.

Especificamente sobre itens realizados em adiantamento, efetuamos a medição seguindo o critério estabelecido no subitem 9.7.1, *in verbis*:

9.7.1. Caso a Contratada alcance percentual de execução maior do que o previsto no cronograma físico-financeiro, ou seja, antecipe a execução de subetapas completas, previstas em etapas subsequentes ao período da medição, a fiscalização a considerará na medição do período medido para o consequente pagamento. Entretanto, o valor do pagamento das despesas fixas mensais (Administração Local e Material de Consumo) previsto no cronograma não será alterado.

O valor medido é correspondente ao período epigrafado, dentro dos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, considerado que a Ordem de Execução de Serviço n. 147/2016 2906118, emitida em 04 de outubro de 2016, foi recebida 2936963 em 07 de outubro de 2016, e que as medições

deverão ser realizadas ao final de cada período de 30 dias corridos, a partir do primeiro dia útil do recebimento da mencionada ordem, que se deu em 10 de outubro de 2016.

Obedecendo a tais critérios, **retificamos os períodos das três medições** realizadas até o momento, para as seguintes datas:

1ª etapa/medição: de 10 de outubro de 2016 a 08 de novembro de 2016;

2ª etapa/medição: de 09 de novembro de 2016 a 08 de dezembro de 2016;

3ª etapa/medição: de 09 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

Declaramos que todas as condições técnicas e contratuais, passíveis de verificação por esta Comissão de Fiscalização, estabelecidas no contrato para o pagamento desta medição, foram devidamente cumpridas.

A Nota Fiscal 3484787 para faturamento dos serviços aqui medidos foi enviada por meio de mensagem eletrônica a esta Comissão pela Contratada em 24/01/2017.

Esclarecemos que o **valor da Nota Fiscal** emitida pelo Contratante **coincide com o valor da medição do mês**.

Ressalve-se que, no campo "DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO" da aludida nota, a empresa lançou, **equivocadamente**, a informação "... REFERENTE A 2a ETAPA (MEDICAO) PERIODO 07/11/2016 A 06/12/2016 DO CONTRATO...", visto tratar-se, **na realidade**, da 3ª ETAPA (MEDIÇÃO) PERÍODO 09/12/2016 A 07/01/2017.

Solicitamos encaminhar o presente feito às unidades competentes para conferência, visando ao regular pagamento desta medição.

Obs.: Assinam eletronicamente este documento os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 32/2016, conforme Ordem de Serviço n.º 133 2843854, contida no PAe 0002598-56.2016.4.01.8000.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Fernandes, Analista Judiciário**, em 26/01/2017, às 11:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Almeida Santos Vellenich, Diretor(a) de Divisão**, em 26/01/2017, às 12:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Pereira Rubo, Técnico Judiciário**, em 26/01/2017, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Analista Judiciário**, em 26/01/2017, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3484830** e o código CRC **342AA2FE**.